

COMPRAS SUSTENTÁVEIS



SUMÁRIO

OBJETIVO	3
RESPONSABILIDADES / APLICAÇÃO	3
DIRETRIZ AMBIENTAL	3
DIRETRIZ ECONÔMICA	4
DIRETRIZ SOCIAL	4
AS ORIENTAÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO HSVP QUANTO AO RELACIONAMENTO COM OS SEUS FORNECEDORES	4
RELAÇÃO COM FORNECEDORES	4
RELAÇÕES DE TRABALHO	6
RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE EM GERAL	7
RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS	7
SELEÇÃO E CADASTRO DE FORNECEDORES	8
AUTOAVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES	9
CANAL DE DENÚNCIAS	9

 <p>Hospital São Vicente de Paulo</p>	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	Nº POL.COMP.001	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO
	COMPRAS	FOLHA 3 DE 10	DATA: Tasy ELABORADOR: Mauricio Ferreira da Rocha
	POLÍTICA	REVISÃO: 00	APROVADOR: Ir. Maria Aparecida Cirico Maciel

1. OBJETIVO

Instituir uma Política de Compras sustentáveis, definindo de forma clara os procedimentos internos e os critérios e objetivos ao mapear, qualificar e selecionar fornecedores e insumos, que estejam alinhados com as boas práticas adotadas pelo HSVP, especialmente em relação as diretrizes voltadas à sustentabilidade, que norteiam o Programa ESG do HSVP, sobretudo em relação as questões diretamente ligadas a Governança, a Responsabilidade Social e ao Meio Ambiente, e atuem em conformidade com o Código de Conduta Ética do HSVP. A instituição entende que os fornecedores são parte fundamental para os serviços de saúde e impactam diretamente o atendimento aos pacientes e colaboradores através do fornecimento de insumos e serviços, que obrigatoriamente precisam atingir padrões de qualidade elevados, segurança e conformidade regulatória. Desta forma, cabe aos fornecedores também zelarem pela procedência dos insumos, cumprirem normas trabalhistas e ambientais e manterem o compromisso com a responsabilidade socioambiental, que garanta uma governança sustentável para toda a cadeia de suprimentos.

2. RESPONSABILIDADES / APLICAÇÃO

Área de Compras/Suprimentos e todas as áreas da instituição e diretoria, que recorrentemente, ou mesmo de forma pontual, realizam compras diretas de insumos e contratações de serviços, abrangendo tanto serviços contínuos, como serviços de manutenção e segurança, quanto serviços pontuais, como serviços de consultorias, tecnologia da informação, treinamentos, instalações de equipamentos, obras em geral, etc.

Na prática diária, todas as áreas envolvidas na cadeia de suprimentos do HSVP devem considerar as três principais diretrizes para realizar compras sustentáveis:

2.1. DIRETRIZ AMBIENTAL

O HSVP possui um importante papel na promoção da saúde por meio da compra de produtos e serviços que minimizem seus impactos ambientais e de saúde nos pacientes, profissionais e comunidades locais.

2.1.1. Todos os produtos devem preferencialmente possuir um comprometimento com o meio ambiente, como resultado dos recursos materiais e de energia empregados em sua fabricação e distribuição, bem como ao longo de seu uso e descarte. O descarte destes produtos e suas propriedades tóxicas não devem prejudicar a saúde humana e a saúde dos ecossistemas.

2.1.2. Dar preferência a aquisição de produtos que não contenham substâncias cancerígenas ou tóxicas para a reprodução, ou que contribuam para a redução da emissão de carbono e baixo consumo de água em sua produção ou utilização.

2.1.3. Dar preferência a produtos que não sejam projetados para uso único ou são excessivamente embalados, gerando uma elevada quantidade de resíduos.

 <p>Hospital São Vicente de Paulo</p>	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	Nº POL.COMP.001	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO
	COMPRAS	FOLHA 4 DE 10	DATA: Tasy ELABORADOR: Mauricio Ferreira da Rocha
	POLÍTICA	REVISÃO: 00	APROVADOR: Ir. Maria Aparecida Cirico Maciel

2.2. DIRETRIZ ECONÔMICA

O aspecto econômico das compras sustentáveis facilita que os sistemas de saúde refletem sobre como seu poder econômico pode beneficiar toda a sociedade.

2.2.1. O HSVP poderá diversificar os fornecedores da cadeia de suprimentos para promover prosperidade econômica em comunidades carentes, garantindo a qualidade, procedência e rastreabilidade.

2.2.2. A compra de produtos que minimizem o impacto ambiental não deverá gerar aumento de custos para a Instituição.

2.3. DIRETRIZ SOCIAL

A diretriz social de compras está relacionada à saúde e ao bem-estar das pessoas, ao mesmo tempo em que garante que todos os parceiros em uma cadeia de suprimentos respeitem os direitos humanos básicos em suas práticas de emprego e condições de trabalho. Esses direitos são expressos nas convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e estabelecem uma linha de base com padrões mínimos para ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

2.3.1. Realizar parcerias com fornecedores que demonstrarem um compromisso com a qualidade ambiental e a responsabilidade social corporativa em todas as suas práticas de negócios.

3. AS ORIENTAÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO HSVP QUANTO AO RELACIONAMENTO COM OS SEUS FORNECEDORES

O HSVP entende que o conjunto de valores institucionais claramente descritos em seu Código de Conduta Ética e que norteiam a atuação dos seus colaboradores e líderes deve encontrar modelos semelhantes em seus fornecedores. Desta forma, torna-se imprescindível para a prática de compras sustentáveis que os fornecedores do HSVP demonstrem o fiel cumprimento das leis do país, mas não se limitando a elas, e que seus líderes atuem com integridade junto aos órgãos governamentais, no relacionamento com os seus próprios fornecedores, clientes e concorrentes. Que atuem com total zélo e responsabilidade nas relações de trabalho e no relacionamento com a sociedade em geral e com total preocupação em relação a proteção ao meio ambiente.

Segue abaixo um resumo dos capítulos do Código de Conduta Ética do HSVP que mais apresentam sinergia e definem o que se espera dos seus fornecedores.

3.1. RELAÇÃO COM FORNECEDORES

O Código de Conduta Ética do HSVP em seu capítulo 6, transcrito abaixo, estabelece os princípios e regras que deverão ser seguidos internamente na relação com os fornecedores. Tratando-se de requisitos imprescindíveis, a instituição entende que deverão ser também adotados por seus fornecedores de insumos e prestadores de serviços contratados:

 <p>Hospital São Vicente de Paulo</p>	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	Nº POL.COMP.001	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO
	COMPRAS	FOLHA 5 DE 10	DATA: Tasy ELABORADOR: Mauricio Ferreira da Rocha
	POLÍTICA	REVISÃO: 00	APROVADOR: Ir. Maria Aparecida Cirico Maciel

6. Relação com Fornecedores

Todos os relacionamentos deverão ter como objetivo central a efetivação de parcerias duráveis e reciprocamente benéficas.

Para tanto, destacamos a seguir as normas de conduta em nossas relações com fornecedores, sejam eles privados ou públicos, incluindo, mas não limitando-se às empresas públicas, concessionárias, permissionárias e sociedades de economia mista.

6.1. Tratar os fornecedores com isenção e profissionalismo, rejeitando qualquer tentativa ou mesmo aparência de favorecimento;

6.2. Efetivar a contratação de fornecedores de produtos e/ou prestadores de serviços, assim como as parcerias realizadas com base em critérios técnicos, profissionais, éticos e voltadas às necessidades da Instituição;

6.3. Conduzir a relação com os fornecedores por meio de políticas e processos pré-determinados, tais como concorrência, cotação de preços ou critérios eminentemente técnicos, que garantam a melhor relação custo-benefício;

6.4. Não realizar negócios com fornecedores de má reputação, norma que é extensiva à rede de possíveis prestadores de serviços ao hospital;

6.5. Praticar uma política de preços justos e que seja compatível com a qualidade e a quantidade dos produtos ou serviços oferecidos;

6.6. Não contratar pessoas ou organizações que notadamente desrespeitem a legislação do país, ou que não respeitam as suas obrigações fiscais, ambientais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias;

6.7. Valorizar a contratação de empresas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus colaboradores e com o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente;

6.8. Não solicitar e/ou aceitar presentes, independentemente da época ou motivo, e também não aceitar ou oferecer lembranças, viagens, hospedagens, entretenimento, despesas, bolsas, favores, gratificações ou qualquer vantagem pessoal relacionadas com fornecedores e prestadores de serviços, clientes, quaisquer serviços públicos ou privados, bem como de outros públicos que mantenha ou venha a manter relação direta ou indireta com o Hospital São Vicente de Paulo. O recebimento de pequenos brindes institucionais publicitários contendo a logomarca, tais como canetas, chaveiros, agendas, porta cartão etc. e, desde que espontaneamente oferecidos e/ou recebidos, não se enquadram nas proibições;

6.9. Qualquer recusa deve ser feita de forma respeitosa, indicando as limitações do presente Código. Em caso de absoluta impossibilidade de recusar eventuais presentes, brindes, lembranças etc., o fato deve ser levado imediatamente à Direção, registrando e encaminhando para análise e destinação;

6.10. O HSVP poderá realizar a distribuição de brindes com caráter promocional e/ou de relacionamento empresarial, sempre baseados nos princípios éticos, legais e razoáveis de mercado;

6.11. Não dar, receber, oferecer ou prometer quaisquer vantagens, presentes, bolsas de estudo, passagens, viagens, despesas, entretenimento, tickets de eventos, brindes e/ou gratificações a qualquer pessoa com a finalidade de influenciar qualquer decisão sobre contratação de serviços, seja na qualidade de contratada ou contratante, em especial em processos licitatórios e nos relacionamentos com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal;

 <p>Hospital São Vicente de Paulo</p>	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	Nº POL.COMP.001	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO
	COMPRAS	FOLHA 6 DE 10	DATA: Tasy ELABORADOR: Mauricio Ferreira da Rocha
	POLÍTICA	REVISÃO: 00	APROVADOR: Ir. Maria Aparecida Cirico Maciel

6.12. Manter confidencialidade sobre os procedimentos internos ou sobre quaisquer documentos, dados ou informações obtidas em razão do exercício da função;

6.13. Zelar para que os fornecedores participantes das concorrências ou contratados resguardem a confidencialidade das informações, mantendo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais do objetivo da aquisição de que venham a ter conhecimento ou acesso;

6.14. Não divulgar sob qualquer pretexto, informações pessoais aos fornecedores, tais como endereços, telefones residenciais, celulares e e-mail;

6.15. Comunicar-se com o fornecedor preferencialmente nas dependências da Organização, utilizando sempre o seu próprio ramal e e-mail comercial e, sempre que possível, na presença ou dando ciência a outro colaborador ou superior hierárquico;

6.16. Comunicar-se com servidores públicos federais, estaduais e municipais, de órgãos reguladores, de conselhos de classes, de empresas públicas, de sociedades de economia mista, empresas permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, fundações de direito público, sempre pelos canais oficiais, de acordo com as alçadas e instâncias internamente definidas, reduzindo a termo ou formalizando, sempre que possível, tais contatos, os quais devem ser feitos sempre na presença de mais de um colaborador ou superior hierárquico;

6.17. Não estabelecer ou manter relação de sociedade formal ou informal com fornecedores e clientes, evitando-se conflitos de interesse ou obtenção de vantagens pessoais;

6.18. Seguir a Política de Segurança da Informação ou normas e procedimentos que abranjam um conjunto de medidas necessárias à preservação da informação da organização, garantindo a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade;

6.19. Não divulgar quaisquer informações ou dados do HSPV, a quem quer se seja, sem autorização prévia da Diretoria, exceto se a informação já for de domínio público;

6.20. No item 14 do presente Código estão previstas regras relacionadas a conflitos de interesses e partes relacionadas, que envolvem situações que necessitam ser declaradas, monitoradas, mitigadas ou eliminadas.

3.2. RELAÇÕES DE TRABALHO

O Código de Conduta Ética do HSPV em seu capítulo 7, transscrito parcialmente abaixo, estabelece os princípios e regras que deverão ser seguidos internamente em relação as relações de trabalho. Mais do que isso, independentemente do cumprimento de requisitos legais e da adoção de boas práticas, representam valores inegociáveis pela Instituição, sendo, portanto, requisitos imprescindíveis a serem também adotados por seus fornecedores de insumos e prestadores de serviços contratados:

7. Relações de Trabalho

7.1. Todas as pessoas em posição de liderança devem mostrar, por meio de seus atos, que estão comprometidas com os valores da empresa. Devem, também, contribuir para a criação de um ambiente harmônico e respeitoso;

7.3. A empresa sempre buscará oferecer o melhor em segurança no local de trabalho. Cada área tem como objetivo propiciar e preservar a segurança do local de trabalho;

 <p>Hospital São Vicente de Paulo</p>	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	Nº POL.COMP.001	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO
	COMPRAS	FOLHA 7 DE 10	DATA: Tasy ELABORADOR: Mauricio Ferreira da Rocha
	POLÍTICA	REVISÃO: 00	APROVADOR: Ir. Maria Aparecida Cirico Maciel

7.4. Não é permitido o uso indevido de drogas e substâncias ilícitas no local de trabalho. O Hospital São Vicente de Paulo não permitirá que alguém trabalhe sob o efeito de drogas, álcool ou outras substâncias proibidas e/ou que possam criar condições inseguras;

7.6. O Hospital São Vicente de Paulo oferece oportunidades iguais de emprego a todas as pessoas, independentemente de gênero, religião, cor, nacionalidade, idade, sexo, deficiência física ou qualquer outro fator;

7.7. O Hospital São Vicente de Paulo não utiliza mão de obra infantil, nem trabalhos forçados, nem mantém ou manterá relações com fornecedores ou prestadores que o façam;

7.16. Todos os colaboradores têm o dever de proteger e garantir a correta utilização e conservação dos ativos da empresa, como equipamentos, estoques, suprimentos, valores, dados e informações, instalações, diretos autorais, softwares, programas de computador, obras literárias, marcas ou patentes;

7.17. No desempenho das atividades, todos devem manter processos e procedimentos capazes de evitar riscos previsíveis, fraudes, simulações ou outras formas de evasão de recursos do HSVP ou mesmo contra terceiros. Caso haja desconfiança ou concretização de qualquer ato que configure uma fraude, o fato deve ser imediatamente comunicado e registrado junto aos órgãos internos para apuração, providências urgentes, planos de melhoria e respectiva comunicação às autoridades;

3.3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE EM GERAL

O Código de Conduta Ética do HSVP em seu capítulo 12, transscrito parcialmente abaixo, estabelece os princípios e regras que deverão ser seguidos internamente no relacionamento com a sociedade em geral. Tratando-se de requisitos imprescindíveis, a instituição entende que deverão ser também adotados por seus fornecedores de insumos e prestadores de serviços contratados:

12. Relacionamento com a Sociedade em Geral

12.1. Dentro da sua vocação voltada para a responsabilidade social, dentre outros programas, a instituição mantém campanhas de prevenção contra doenças, promoção de hábitos saudáveis, prática de esportes e cuidados com o meio ambiente;

12.2. A instituição mantém práticas sustentáveis através da busca contínua da melhoria na sua relação com o meio ambiente. Para tanto, desenvolve programas de qualidade e redução sistemática da emissão de efluentes líquidos e de descartes de resíduos sólidos à natureza;

3.4. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS

O Código de Conduta Ética do HSVP em seu capítulo 15, transscrito parcialmente abaixo, estabelece os princípios e regras que deverão ser seguidos internamente em relação ao respeito aos direitos humanos fundamentais. Mais do que isso, independentemente do cumprimento de requisitos legais e da adoção de boas práticas, representam valores inegociáveis pela Instituição, sendo, portanto, requisitos imprescindíveis a serem também adotados por seus fornecedores de insumos e prestadores de serviços contratados:

15. Respeito aos direitos humanos fundamentais

15.1. O HSVP preconiza a atuação ética, com a prática consciente e indispensável para a preservação da

 <p>Hospital São Vicente de Paulo</p>	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	Nº POL.COMP.001	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO
	COMPRAS	FOLHA 8 DE 10	DATA: Tasy ELABORADOR: Mauricio Ferreira da Rocha
	POLÍTICA	REVISÃO: 00	APROVADOR: Ir. Maria Aparecida Cirico Maciel

dignidade humana em função de questões políticas, econômicas, sociais, culturais e éticas de suas ações;

15.3. No ambiente profissional as pessoas devem ser tratadas indistintamente e reconhecidas por suas atitudes e competências. O HSVP não tolera qualquer prática de discriminação e/ou assédio em função de gênero; identidade; cor; origem; nacionalidade; cidadania; idade; convicção religiosa, filosófica ou política; preferência sexual; cultura; descendência; estado civil; deficiência; posição socioeconômica; cargo ou função; ou qualquer outra característica pessoal ou social;

15.4. Nas suas atividades, todos os seus membros devem respeitar e cumprir a legislação vigente, que proíbe o trabalho de crianças e adolescentes, salvo aqueles que preencham os requisitos do contrato de aprendizagem;

15.5. O trabalho escravo, forçado ou compulsório gera restrições à liberdade do trabalhador e pode não oferecer condições mínimas de dignidade. É um compromisso de todos eliminar todas as formas de trabalho análogo ao de escravo, devendo denunciar os infratores em caso de constatação dessa prática;

15.6. O assédio moral é intolerável no HSVP e significa a exposição de alguém à situações desumanas, humilhantes e constrangedoras, repetidas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;

15.7. O assédio e importunação sexual são crimes previstos no código penal, significando uma espécie de violência praticada por meio de atos, comportamentos ou palavras com intenções sexuais, não só, mas especialmente por parte de alguém em posição privilegiada;

15.9. O HSVP não faz qualquer tipo de parceria com empresas que desrespeitem os Direitos Humanos.

4. SELEÇÃO E CADASTRO DE FORNECEDORES

A seleção de fornecedores de insumos voltados para a assistência direta aos pacientes parte de uma padronização de Medicamentos, Materiais Médicos, OPME e Nutrição que traduz a preocupação e o compromisso da instituição em oferecer insumos de qualidade assegurada, garantindo aos pacientes e equipes assistenciais o que há de melhor no mercado. Desta forma, o HSVP mantém parcerias com os principais laboratórios e fabricantes, sendo empresas multinacionais ou nacionais de reputação reconhecida e boas práticas consolidadas de ESG, que vão além dos requisitos legais. O HSVP também mantém parcerias com os principais distribuidores, homologados pelos laboratórios e fabricantes, que realizam a operação logística e garantem o abastecimento nos casos em que os fabricantes não possuem logística direta.

Demais insumos indiretos, como materiais para manutenção, materiais de escritório, limpeza, informática, gêneros alimentícios, etc., seguem as práticas habituais de mercado. O HSVP utiliza sempre que possível cotações de preços eletrônicas e em todas as situações oferece oportunidades iguais a todos os fornecedores.

O procedimento INT.COMP.008 PROCEDIMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR DE INSUMOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS estabelece os critérios e fluxos para o cadastramento dos fornecedores, incluindo a documentação necessária e imprescindível para a efetivação do cadastro. A documentação exigida poderá variar de acordo com a criticidade de cada caso, podendo ser mais crítica quando envolve licenças específicas, por exemplo ANVISA, ou menos crítica para materiais indiretos. Em situações específicas,

 <p>Hospital São Vicente de Paulo</p>	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	Nº POL.COMP.001	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO
	COMPRAS	FOLHA 9 DE 10	DATA: Tasy ELABORADOR: Mauricio Ferreira da Rocha
	POLÍTICA	REVISÃO: 00	APROVADOR: Ir. Maria Aparecida Cirico Maciel

principalmente tratando-se de prestação de serviços ou grandes obras, documentos adicionais poderão ser solicitados, como certidões negativas junto às instituições governamentais, como Ministério do Trabalho e Receita Federal.

Concluído o processo de cadastro, os fornecedores definidos pelo procedimento INT.COMP.010 QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES passam pelo processo de qualificação e avaliação, quando o desempenho dos fornecedores selecionados é formalmente verificado e, dependendo dos resultados apurados, ações de melhorias deverão ser implementadas para que seja feito o correto reabastecimento dos estoques do HSVP.

5. AUTOAVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES

Buscando conhecer melhor os seus fornecedores em relação as práticas ESG, garantindo assim que o HSVP mantenha parcerias com fornecedores idôneos e de boa reputação, os fornecedores principais dentro dos cem maiores fornecedores em volume de vendas deverão responder ao QUESTIONÁRIO AUTOAVALIAÇÃO FORNECEDORES – ESG / HSVP, que segue anexo à esta Política.

Neste questionário os fornecedores responderão se possuem um Código de Conduta Ética e um Programa ESG estabelecido, que além de definir boas práticas de Governança, Responsabilidade Social e Ambiental, permita realizar projetos ESG em parceria com os seus fornecedores e clientes, criando assim uma cadeia de Suprimentos sustentável.

A avaliação positiva do fornecedor com base neste questionário será importante para mantê-lo como fornecedor ativo do HSVP, elegível inclusive a realização de projetos ESG em parceria, ou no caso de uma avaliação negativa, fazer com que o relacionamento comercial com o HSVP seja o mais restrito possível ou até mesmo fazer com que o fornecedor seja impedido de participar dos processos de cotação e compra do HSVP.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

O Código de Conduta Ética do HSVP em seu capítulo 17, transscrito parcialmente abaixo, estabelece os canais principais para o recebimento de denúncias que relatam violações do próprio Código, mas não se limitando a ele, podendo também estes canais serem utilizados internamente por colaboradores do HSVP, bem como por qualquer pessoa, colaborador, fornecedor ou cliente, que identifique alguma prática indevida ou alguma preocupação que possa indicar desvios de conduta, como por exemplo o recebimento de vantagens pessoais ou conflitos de interesse, ou ainda a falta de transparência e do não oferecimento de condições justas para todos os fornecedores que participem ou tenham o interesse de participar das cotações de preços e compras realizadas pelo HSVP.

17. Canal de Denúncias

17.1. O HSVP conta com canal para eventuais denúncias, cujas informações são captadas e tratadas conforme regulamento interno do HSVP, Código de Conduta Ética e demais Instrumentos Regulatórios Institucionais;

 <p>Hospital São Vicente de Paulo</p>	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	Nº POL.COMP.001	APROVAÇÃO DESTA VERSÃO
	COMPRAS	FOLHA 10 DE 10	DATA: Tasy ELABORADOR: Mauricio Ferreira da Rocha
	POLÍTICA	REVISÃO: 00	APROVADOR: Ir. Maria Aparecida Cirico Maciel

17.2. Em casos de denúncias de violação nos termos deste Código, Comunique-se diretamente com esse canal, pelos seguintes meios:

Site: <https://hsvp.org.br/canaldedenuncias> ou Telefone: 21 2563-2115

Intranet: <https://intranet.hsvp.org.br/canaldedenuncias> ou Ramal 2564 ou 2115

Em casos de dúvidas, sugestões, elogios e reclamações, comunique-se pelo e-mail ouvidoria.interna@hsvp.org.br

Esses canais estão disponíveis para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, internas ou externas à instituição;

17.6. Nenhum funcionário, colaborador, estagiário, voluntário, contratado ou demais pessoas que reporte de boa fé uma suspeita ou violação de lei, regulamento, políticas ou deste Código de Conduta Ética, deverá sofrer por este motivo qualquer retaliação, sanção, ou ação negativa.

7. REFERÊNCIA

Não aplicável.

8. ANEXOS

QUESTIONÁRIO AUTOAVALIAÇÃO DE FORNECEDORES - ESG / HSVG